



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.937, DE 11 DE MAIO DE 2007.

- Dispõe sobre denominação de “Jornalista Antonio Camargo Del Fiol – Toninho Del Fiol”, ao Conjunto Habitacional que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de “Jornalista Antonio Camargo Del Fiol – Toninho Del Fiol”, o Conjunto Habitacional a ser construído mediante o Programa Empreitada Global, Sistema Autoconstrução, convênio da Prefeitura Municipal de Tatuí e a CDHU, localizado em frente à Rua Teófilo Andrade Gama (antes Estrada Municipal do Bairro do Queimador do Meio), no Bairro Rio Tatuí ou Tanquinho, Município de Tatuí.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá o emplacamento do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Tatuí, 11 de Maio de 2.007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/05/007.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Manoel Correa Coelho - Manu.**
(Ofício nº 238/2.007, da Câmara Municipal de Tatuí).